

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25, sediada na Rua Quinze de Novembro, 63, Centro, CEP: 59.580-000, Maxaranguape/RN, e a Pessoa Jurídica: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40, sediada na Rua Bela Vista, nº 874, Jardins, CEP: 59.293-576, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. RAMON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 05570137349 e inscrito no CPF sob nº 700.362.014-64, doravante denominada ADERIDA, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços comuns de engenharia para a manutenção e adequação na Sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI)	VALOR GLOBAL
01	Serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas predial e equipamentos públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com preço desonerado, na edificação da Câmara Municipal de Baraúna/RN.	Serviço	25% (Vinte e cinco por cento)	R\$ 1.200.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN



- 3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência emitido pelo Setor demandante e técnico e Ata de Registro de Preços nº 011/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 007/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
- 3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais);
- **4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- **4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;
- **4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Baraúna/RN;
- **4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Emp<mark>enho e ou O</mark>rdem de Serviços emitida;
- **4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;
- **4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- **4.8.** A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- **4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **4.9.** A Câmara Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";
- **4.10.** A Câmara Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- **4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- **4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- **4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- **4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN



- **4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- **4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- **4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023 e seguintes, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 29 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- **7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- **7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 007/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 007/2022.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 20 de Novembro de 2023.

CÂMARA MUNCIPAL DE BARAÚNA/RN	RD SOLUÇÕES LTDA
. //	
FABRÍCIO DE SOUSA <mark>CARVALHO</mark>	RAMON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal	Representante legal
(ADERENTE)	(ADERIDA)



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN